

5.10 O CESE considera, além disso, que seria oportuno que a questão das emissões de CO₂ dos veículos de passageiros e dos veículos comerciais leves fosse analisada em toda a sua complexidade tendo em conta todo o ciclo de vida dos veículos, desde os processos de produção à sua utilização. Neste contexto, o CESE sublinha que é preciso coordenar as iniciativas legislativas e regulamentares ligadas à indústria automóvel e com impacto nas emissões de CO₂, de forma a evitar contradições e atrasos na sua implementação.

5.11 O CESE considera que as iniciativas dos futuros programas-quadro para a investigação devem dar toda a prioridade a projectos virados para soluções tecnicamente viáveis e economicamente sustentáveis para a redução das emissões globais de CO₂ (portanto não apenas as provenientes do sector dos transportes), e ter em conta o impacto de todo o ciclo de

vida das diferentes fontes de emissão. O CESE entende que estes projectos de investigação devem abranger um amplo espectro identificando soluções a curto, médio e longo prazo, mantendo firme o objectivo da acessibilidade dos preços para o construtor e para o cliente final, a fim de encorajar a renovação do parque automóvel no sentido de uma mobilidade sustentável.

5.12 O CESE considera, por último, que os Estados-Membros devem intervir em vários domínios para além dos focados anteriormente (estradas, semáforos inteligentes, etc.), inclusivamente equipando as próprias frotas de serviço com veículos ecológicos, empenhando-se quer em construir redes de infra-estruturas que viabilizem a distribuição de combustíveis com menor impacto ambiental, quer facilitando a aquisição de veículos tanto a gás natural como a gás de petróleo liquefeito (GPL).

Bruxelas, 24 de Outubro de 2007

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Dimitris DIMITRIADIS

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a «Proposta de Directiva do Parlamento Europeu ao Conselho que altera a Directiva 2003/54/CE no que respeita à aplicação de certas disposições à Estónia»

COM(2007) 411 final — 2007/0141 (COD)

(2008/C 44/12)

Em 17 de Setembro de 2007 o Conselho decidiu, nos termos do artigo 47.º, 55.º e 95.º do Tratado CE, consultar o Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta supramencionada.

Considerando que o conteúdo da proposta é inteiramente satisfatório e não suscita quaisquer observações, o Comité, na 439.ª reunião plenária de 24 e 25 de Outubro de 2007 (sessão de 24 de Outubro) decidiu, por 150 votos a favor, 2 votos contra e 8 abstenções, emitir parecer favorável ao texto proposto.

Bruxelas, 24 de Outubro de 2007

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Dimitris DIMITRIADIS
